



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Pesquisa de Vulnerabilidade Socioeconômica aplicada pelo DNIT nos programas de remoção e reassentamento

Cecília Pires Isaac Borges Woortmann¹

Laura Maria Alves Vaz Martins²

Tiago Cardoso Ferreira³

Michele Mitie Arake Fragoso⁴

Resumo: O Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes, DNIT, amiúde necessita liberar áreas para execução de obras viárias. Quando essas áreas estão irregularmente ocupadas, primeiramente, é necessário aferir a situação socioeconômica dos atingidos, para então responder adequadamente à situação. A pesquisa básica de vulnerabilidade socioeconômica (PBVS) do DNIT foi elaborada para esse propósito em 2013 e aprimorada em 2018, tendo como inovações o sistema de pontuação e o parecer social. A pesquisa foi desenvolvida a partir de estudos, índices e legislações nacionais e é aplicada a ocupantes de imóveis residenciais ou comerciais. O artigo apresenta metodologia de elaboração e estrutura básica da PBVS.

Palavras-chave: Vulnerabilidade socioeconômica; deslocamentos compulsórios; infraestrutura viária.

Abstract: The National Department of Transport Infrastructures (DNIT) often needs to clear areas for road works. When these areas are irregularly occupied, it is first necessary to gauge the socioeconomic situation of those affected, and then respond adequately to the situation. DNIT's basic socioeconomic vulnerability research was developed for this purpose in 2013 and improved in 2018, with innovations such as the scoring system and social report. The research was developed from studies, indexes and national laws and is applied to occupants of residential or commercial real estate. The article presents the research's development method and its basic structure.

Keywords: Socioeconomic vulnerability; compulsory displacement; road infrastructure.

¹ Engenheira Florestal, Analista de Infraestrutura de Transportes, mestre em manejo florestal da Amazônia, cursando Especialização em Gestão de Políticas Ambientais, ENAP-DF.
cecilia.woortmann@dnit.gov.br

² Engenheira Florestal, Analista de Infraestrutura de Transportes/Coordenadora de Reassentamento, graduada em Engenharia Florestal, laura.martins@dnit.gov.br

³ Engenheiro Civil, Analista de Infraestrutura de Transportes, pós-graduado em auditoria, avaliações e perícias de engenharia, tiago.ferreira@dnit.gov.br

⁴ Engenheira Civil, Analista de Infraestrutura de Transportes/Coordenadora-Geral de Desapropriação e Reassentamento, mestre em tecnologia ambiental e recursos hídricos, michele.fragoso@dnit.gov.br



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes, DNIT, autarquia vinculada ao Ministério da Infraestrutura, é responsável por gerir aproximadamente 52.000 km de rodovias federais, 300 km de ferrovias e 20.000 km de hidrovias, bem como estruturas intermodais (DNIT, 2017). Para manutenção, melhoramento e expansão dessa extensa malha viária federal, por vezes, é necessário liberação de áreas para implantação do novo empreendimento, seja desapropriando ou desocupando imóveis rurais e urbanos.

Nos casos em que as obras exigem liberação de áreas particulares, a autarquia por meio da Declaração de Utilidade Pública desapropria o imóvel pagando-se uma justa e prévia indenização, conforme o Decreto-Lei nº3.365/1941. No entanto, inexistente na legislação brasileira normatização de procedimentos para remoção de pessoas que ocupam irregularmente áreas das faixas de domínio e áreas não edificantes das vias, ou seja, áreas públicas.

Diante de diversas controvérsias em relação aos deslocamentos involuntários dos ocupantes irregulares e do fortalecimento das instituições democráticas no país, restou evidente que havia nas desocupações forçadas um inequívoco conflito de interesses legítimos: de um lado a indisponibilidade dos bens públicos e do outro o direito social à moradia e ao trabalho. Dentro do DNIT essa controvérsia se aprofundou, atingindo uma condição insustentável a partir de 2012.

Em virtude do impasse entre atender às condicionantes socioambientais dos licenciamentos e de imprimir celeridade aos empreendimentos ajuizando-se ações demolitórias, a Administração optou por atender às exigências ambientais. A Procuradoria Federal Especializada – PFE do DNIT emitiu em 2013 parecer definindo que nos casos de população em condições de vulnerabilidade socioeconômica habitante das faixas de domínio, deveria a Administração ponderar os interesses em conflito de forma a salvaguardar os direitos à moradia e ao trabalho. A PFE sugeriu que o DNIT executasse programas de relocação e indenização de benfeitorias como medida mitigadora do impacto socioambiental de cada empreendimento.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Para a efetiva aplicação das orientações constantes nos pareceres da PFE, foi imprescindível a definição de critérios objetivos de identificação daqueles que, dentre a população que ocupa faixas de domínio, se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Dessarte, foi publicada, em 2013, a Instrução de Serviço/DG Nº 18 contendo a primeira versão da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade e sua metodologia de aplicação. Em 2018 a Instrução de Serviço foi revisada e novos critérios de vulnerabilidade e método de aplicação foram incluídos.

Além de visar a identificação dos ocupantes irregulares em situação de vulnerabilidade para que seja ofertado a eles tratamento humanizado em que o deslocamento não seja mais um fator de empobrecimento, a nova pesquisa de vulnerabilidade do DNIT visa prevenir a ação abusiva daqueles que, mesmo não necessitando, ocupam ilicitamente as faixas de domínio para auferir vantagem com o uso indevido de um bem público.

A elaboração da Pesquisa de Vulnerabilidade Socioeconômica (PBVS) do DNIT baseou-se no conceito amplo de vulnerabilidade social, o qual aborda matérias além da renda das famílias. O presente artigo tem como objetivo principal apresentar o método de construção e aplicabilidade da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica do DNIT, bem como apresentar sua estrutura básica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Método de elaboração da Pesquisa de Vulnerabilidade Socioeconômica do DNIT 2018

Inicialmente, para definição dos critérios objetivos que compõem a pesquisa se fez necessário aprofundamento sobre o conceito de vulnerabilidade, dado a imprecisão conceitual do termo (Carmo & Guizardi, 2018). Na PBVS do DNIT adotou-se o conceito amplo de vulnerabilidade. Conforme a Política Nacional de Assistência Social, a vulnerabilidade denota a multideterminação de sua gênese não estritamente condicionada à ausência ou precariedade no acesso à renda, mas atrelada também às fragilidades de vínculos afetivo-relacionais e desigualdade de acesso a bens e serviços públicos (SNAS, 2009).

Padoin & Virgulin (2010) afirmam que uma das grandes contribuições do termo vulnerabilidade consiste na superação de análises simplórias referentes à pobreza, isso



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

porque se trata de uma qualidade heterogênea, tornando-se necessário compreendê-la pelo entrecruzamento de seus fatores multicausais. Segundo os autores, o conceito transcende à caracterização de situações de pobreza, adotando um espectro amplo como o desemprego, dificuldades de inserção social, enfermidades, violência, etc.

Após definir a amplitude em que seria abordada a vulnerabilidade, se estabeleceu que seriam desenvolvidas duas pesquisas, uma destinada aos ocupantes de imóveis residenciais e mistos (residenciais e comerciais), e a outra aos ocupantes de imóveis comerciais. Para a primeira pesquisa, foram definidos seis temas: dados básicos, caracterização do arrimo, composição familiar, trabalho e renda, acesso a serviços públicos essenciais e a bens de consumo e condições da benfeitoria. Para o segundo questionário, foram selecionados cinco temas: dados básicos, dados do detentor ou responsável principal pelo comércio, dados do comércio, trabalho e renda e condições da benfeitoria.

Dentro de cada tema foram desenvolvidas perguntas de caráter informativo, que não possuem pontuação associada, e perguntas com pontuação. As questões foram selecionadas do estudo de critérios adotados em índices, pesquisas e legislações nacionais, as principais referências estão apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1- Pesquisas, índices e legislações utilizadas na elaboração das questões PBVS/DNIT

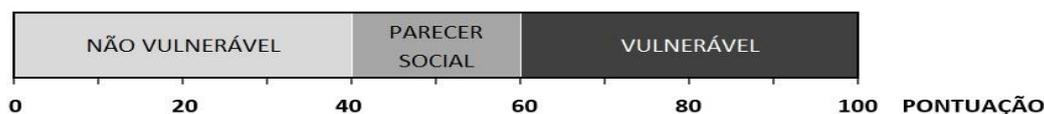
Índices, Pesquisa e Legislação	Referências
Índice Paulista de Vulnerabilidade Social –IPVS	SEADE, 2010
Política Nacional de Assistência Social	Brasil, 2004a
ATLAS do Desenvolvimento Humano no Recife	FASE, 2008
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro	IPEA, 2013
Sistema de Indicadores de Vulnerabilidade Familiar – SIVF do Município de São José do Rio Preto - SP	Martins <i>et. al</i> , 2009
Programa Bolsa Família	Brasil, 2004b
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	Brasil, 2007
Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009	IBGE, 2010
Critério Brasil	ABEP, 2015
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	Brasil, 2016



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

As pontuações nas pesquisas variam de 0 a 100 pontos, em uma escala crescente de vulnerabilidade. Nos casos de pontuação maior que 60, a unidade familiar é classificada como socioeconomicamente vulnerável, e, quando menor que 40, é classificada como socioeconomicamente não vulnerável. Para a faixa de pontuação entre 40 e 60 pontos, o profissional que aplicar a pesquisa deverá, de maneira fundamentada, deliberar sobre a condição de vulnerabilidade por meio do Parecer Social (Figura 1).

Figura 1- Régua de classificação de vulnerabilidade - PBVS/DNIT



Fonte: Coordenação de Reassentamento, DNIT 2019.

Ressalta-se que, quando restar evidente que a pontuação aferida não reflete a realidade verificada durante a aplicação da pesquisa, o entrevistador poderá, de maneira justificada, por meio do Parecer Social, alterar a condição de vulnerabilidade previamente estabelecida pelo sistema de pontuação indicado acima.

As principais mudanças entre a versão 2013 da PBVS e da versão de 2018 são o sistema de pontuação e a instituição do parecer social. Enquanto a versão 2013 atribuía a cada questão apenas a pontuação de 0 a 2, independentemente do teor da questão, a nova versão distribui pesos diferenciados a depender da relevância deste aspecto na composição da vulnerabilidade das unidades familiares (TABELA 2). Quanto ao parecer social, ficou instituído que cada pesquisa deve ser acompanhada de um parecer descritivo e conclusivo sobre a situação observada em campo.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Tabela 2- Sistema de distribuição de pesos entre as dimensões da PBVS/DNIT

Tipo de Questionário	Dimensões	Peso
Questionário I – Residencial / Misto	I. DADOS BÁSICOS	0%
	II. CARACTERIZAÇÃO DO DETENTOR/ARRIMO	15%
	III. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	15%
	IV. TRABALHO E RENDA	50,2%
	V. SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E BENS DE CONSUMO	6,8%
	VI. BENFEITORIA	13%
Questionário II – Comercial	I. DADOS BÁSICOS	0%
	II. CARACTERIZAÇÃO DO DETENTOR OU RESPONSÁVEL PRINCIPAL	10%
	III. DADOS DO COMÉRCIO	50%
	IV. TRABALHO E RENDA	30%
	V. EDIFICAÇÃO/BENFEITORIA	10%

2.2 Aplicação da pesquisa de vulnerabilidade socioeconômica do DNIT

O questionário I, destinado aos ocupantes de benfeitorias residenciais ou mistas, deve ser respondido pelo detentor/arrimo de família ou seu cônjuge. Por sua vez, o questionário II, destinado a proprietários de imóveis comerciais, deve ser respondido pelo detentor ou responsável principal da benfeitoria comercial. Nos casos de benfeitorias compartilhadas entre grupos familiares distintos, ou seja, famílias conviventes em unidades domiciliares multifamiliares, será aplicado questionário para cada unidade familiar, condicionadas à comprovação de, no mínimo, um ano de convivência compartilhada efetiva.

As pesquisas preferencialmente são aplicadas *in loco* por meio de visitas domiciliares. Desta forma, o profissional responsável tem a oportunidade de colher além das informações objetivas das perguntas, outros aspectos subjetivos para constituição do parecer social. Destaca-se que, assim como o Cadastro Único, as informações prestadas pelos informantes são autodeclaratórias, sendo esses os responsáveis pela veracidade dessas.

Destaca-se que a PBVS não é destinada a grupos indígenas ou quilombolas, em virtude das particularidades e prerrogativas que tais grupos étnico-culturais detêm perante o Estado brasileiro. Tampouco a pesquisa destina-se a grupos humanos tipicamente



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

migratórios e/ou nômades, tais como os acampamentos de movimentos sociais – por exemplo, os acampamentos do Movimento Sem-Terra (MST) – e/ou grupos identitários de caráter errático.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O resultado dos estudos conceituais de vulnerabilidade e das pesquisas e leis nacionais originaram as pesquisas básicas de vulnerabilidade socioeconômicas do DNIT, publicadas através da Instrução de Serviço nº 18/2018/DG/DNIT. A seguir apresentam-se os aspectos mais relevantes da pesquisa 1, destinada às benfeitorias residenciais e mistas e da pesquisa 2, destinada às benfeitorias comerciais.

3.1 Vulnerabilidade de unidades familiares detentoras de imóveis residenciais ou mistos – PBVS I

O questionário I possui trinta e seis questões divididas em seis temas: dados básicos, caracterização do arrimo, composição familiar, trabalho e renda, acesso a serviços públicos essenciais e a bens de consumo e condições da benfeitoria. As perguntas relativas aos “dados básicos” são informativas, não gerando pontuação indicativa de vulnerabilidade.

A dimensão “dados do arrimo” tem como objetivo identificar o perfil individual do membro da unidade familiar responsável pelo sustento desta. Nesta dimensão são pontuadas questões como gênero, idade, documentação de registro civil e grau de escolaridade.

Quanto à questão de gênero, maior pontuação é dada a famílias chefiadas por mulheres, isto se justifica pelo fato de que 40% dos domicílios são chefiados por mulheres e cerca de 55%, ou seja, quase metade da população feminina em idade ativa está fora do mercado de trabalho. Destaca-se ainda que as mulheres trabalham em média 7,5 horas semanais a mais que os homens (IPEA, 2018).

Quanto ao fator idade, é dada maior pontuação às famílias cujos responsáveis são jovens com idade menor ou igual a 17 anos ou cujos responsáveis são idosos, tendo em vista a indicação qualitativa do nível de adiantamento no ciclo de vida familiar. O critério etário está



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

em consonância com o que é estabelecido pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (SEADE, 2013).

A falta de documentação de registro civil do arrimo de família inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade socioeconômica uma vez que essa inexistência indica uma precariedade na condição de cidadania. Quanto ao grau de escolaridade do arrimo de família, a pontuação funciona como uma escala na qual não se atribui pontuação àqueles que concluíram o Ensino Médio ou Ensino Superior. As maiores pontuações são destinadas àqueles que somente possuem ensino fundamental ou aos que não possuam qualquer escolaridade.

A dimensão “composição familiar” preza pela caracterização da estrutura familiar tendo em vista que esta reflete consideravelmente a condição de vulnerabilidade socioeconômica. As principais abordagens sobre esse tema são: estrutura familiar por faixa etária, condição das crianças, adolescentes e jovens no que diz respeito à condição e função que exercem no âmbito da unidade familiar, existência de integrantes com deficiência física e/ou mental ou com doença crônica incapacitante para o exercício de atividades, gravidez na infância, adolescência ou juventude. Atribui-se ainda pontuação às unidades familiares com integrantes em situação crítica como alcoolismo, dependência de drogas ilícitas, encarceramento nos últimos doze meses, cumprimento de medidas socioeducativas e situação de rua.

A dimensão “trabalho e renda” destina-se ao levantamento dos rendimentos de todos os integrantes da unidade familiar, incluindo salários, benefícios previdenciários e sociais. Considera-se ainda nessa dimensão a estabilidade do emprego do arrimo da unidade familiar (IBGE, 2010). Uma alta pontuação é atribuída às unidades familiares que participam de programas oficiais de transferência de renda, tais como: Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás, entre outros. Atribui-se maior peso a este critério, pois parte-se do pressuposto que a admissão das famílias em tais programas deu-se a partir da avaliação da condição de vulnerabilidade por meio de critérios próprios e específicos de outro órgão ou instituição oficial.

A somatória das rendas declaradas é inserida em uma matriz na qual se considera a renda total e *per capita* auferida pela unidade familiar. Quando a família está na faixa de renda de situação de pobreza e extrema pobreza, conforme estabelecido pelo Art. 18 do Decreto nº 5.209/2004, será automaticamente considerada vulnerável. Da mesma maneira, aquelas



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

famílias que possuem renda maior que um salário mínimo *per capita* serão automaticamente consideradas socioeconomicamente não vulneráveis. As pontuações dadas na matriz foram baseadas na classificação do Decreto 6.135/2007, o qual dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Na dimensão “acesso a serviços públicos essenciais e bens de consumo” são considerados o acesso da unidade familiar a diversos serviços públicos, baseado no questionário da Pesquisa de Orçamentos Familiares do IBGE e o acesso da unidade familiar a bens de consumo, baseado na publicação Critério Brasil (ABEP, 2015).

A última dimensão da pesquisa é a “condições da benfeitoria” que retrata a residência na qual vive a unidade familiar pesquisada. Os conteúdos abordados por esse tema vão desde a localização geográfica da residência e indícios de situação de risco ou de insalubridade a questões como o padrão construtivo. Essas classes foram baseadas no questionário da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 e no Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família (Brasil, 2007).

3.2 Vulnerabilidade de unidades familiares detentoras de imóveis comerciais– PBVS II

O principal objetivo da PBVS II, destinada aos imóveis comerciais e imóveis residenciais colocados para aluguel, é verificar o quanto a unidade familiar detentora depende da renda percebida no comércio ou do aluguel para seu sustento. Além disso, o questionário tem a pretensão de apreender se a atividade é realizada em regime de economia familiar, entendido como: “*a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico da unidade familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes*” (Brasil, 2008).

O questionário possui vinte e cinco questões e é dividido em cinco temas: dados básicos, dados do detentor ou responsável principal, dados do comércio, trabalho e renda e condições da benfeitoria. Na dimensão “Dados Básicos”, as questões são informativas, não gerando pontuação indicativa de vulnerabilidade.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Em “dados do detentor ou responsável principal” o objetivo é identificar o perfil individual do detentor ou responsável pela benfeitoria comercial, pontuando questões como idade e grau de escolaridade.

Na dimensão “Dados do Comércio” as questões têm como propósito principal caracterizar a atividade comercial desempenhada, as pessoas que trabalham nela e a dependência da unidade familiar em relação aos rendimentos auferidos do comércio. Quando se tratar de pesquisa aplicada a locadores de imóveis, as questões deverão ter a alternativa “não se aplica” assinalada, a qual resulta em pontuação zero.

A pergunta sobre o tipo da atividade econômica exercida no objeto da pesquisa tem o objetivo de apreender se o estabelecimento exerce a atividade em regime de economia familiar ou regime industrial/empresarial. Isto porque apenas serão considerados socioeconomicamente vulneráveis aqueles comércios caracterizados como para autossustento ou familiares.

Ainda sob a mesma seara, apura-se se na atividade econômica há crianças ou jovens da família em idade de formação escolar que não frequentam a escola em decorrência do trabalho na atividade econômica. É verificado ainda se todos os membros da unidade familiar, em condições e idade para o exercício de atividade remunerada, trabalham nela.

Nos casos em que houver empregados com vínculo formal, entende-se que não se trata de atividade de autossustento em regime de economia familiar, portanto, a unidade familiar será considerada compulsoriamente não vulnerável em relação à atividade econômica.

O tema “renda e trabalho” compreende no levantamento dos rendimentos auferidos na atividade comercial exercida na benfeitoria além dos outros rendimentos de todos os integrantes da unidade familiar, incluindo salários, benefícios previdenciários e sociais. Duas escalas de pontuações foram definidas para a renda bruta *per capita* mensal da unidade familiar (descontada a renda auferida no comércio ou aluguel) e para a renda bruta total mensal auferida no comércio ou no aluguel da benfeitoria. Ambas as escalas de pontuação são crescentes na medida em que as rendas diminuem.

Destaca-se que as famílias em que a atividade comercial desenvolvida gerar uma renda bruta mensal maior que o valor mensal máximo definido para o Microempreendedor individual (MEI) serão automaticamente consideradas socioeconomicamente não vulneráveis. O MEI é, por lei, o menor porte de empresa existente no país (Brasil, 2006).



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Por fim, na dimensão “condições da benfeitoria” as questões referem-se ao padrão construtivo da benfeitoria na qual a atividade econômica é exercida.

3.3 Parecer Social

O Parecer Social deverá ser elaborado pelo profissional responsável pela aplicação do questionário ou pelo coordenador da pesquisa, com total imparcialidade e impessoalidade, considerando a real situação apresentada no processo de pesquisa. O profissional será responsável pelo questionário e poderá responder por erros ou omissões de má-fé no processo de aplicação e de elaboração do Parecer que possam acarretar danos ao erário.

Destaca-se aqui uma especificidade desta pesquisa, diferentemente de outros questionários utilizados por instituições governamentais, a PBVS é, necessariamente, aplicada em loco, nas moradias e comércios. Tal necessidade se justifica a fim de que o aplicador possa, utilizando-se de seus conhecimentos técnicos a partir do cenário visto, embasar, no parecer social, sua conclusão sobre a vulnerabilidade da família entrevistada. O Parecer Social corrobora com a Pesquisa Básica de Vulnerabilidade, no sentido de atestar a situação verificada quando da sua aplicação, e terá caráter conclusivo quanto à vulnerabilidade da família.

Quando a soma da pesquisa se encontrar na faixa de 40 a 60 pontos, o profissional responsável definirá, de maneira justificada, a situação de vulnerabilidade da unidade familiar em questão. Nos casos em que a pontuação for maior que 60, há indicativo forte de que a família seja socioeconomicamente vulnerável, no entanto, caso o pesquisador verifique alguma situação que evidencie o contrário, ou seja, de que a classificação não foi adequada, deverá relatá-la no Parecer Social e emitir conclusão condizente com a realidade. A mesma situação poderá ocorrer nos casos em que a pontuação for menor que 40, na qual há indicativo forte de que a família não seja socioeconomicamente vulnerável.

Excepcionalmente, diante de fatos que evidenciem que, apesar de a renda *per capita* ser maior que um salário mínimo, a família encontra-se em situação de vulnerabilidade, o aplicador da pesquisa poderá, de maneira justificada, no parecer social, concluir pela vulnerabilidade da unidade familiar.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

4. CONCLUSÕES

O conceito de vulnerabilidade socioeconômica vem ganhando importante dimensão no âmbito das Políticas Públicas, tanto como critério de elegibilidade para o recebimento de benefícios quanto como instrumento de compreensão do perfil socioeconômico da população-alvo de programas governamentais, cada qual com um fim específico.

Constata-se também que se trata de um conceito intrinsecamente subjetivo, não havendo, na atualidade, padronização desse entendimento no âmbito das instituições governamentais. Pode-se, entretanto, entendê-la em uma acepção genérica como uma situação de fragilidade material ou moral diante de riscos produzidos pelo contexto político-econômico.

A pesquisa de vulnerabilidade socioeconômica também é importante ferramenta para subsidiar o planejamento das ações do programa de remoção e reassentamento, tendo em vista as diferentes dimensões caracterizantes de vulnerabilidade apresentadas neste artigo. Cada comunidade ou grupo impactado, a depender das especificidades encontradas, receberá atendimento singular a suas necessidades.

A metodologia de aferição de vulnerabilidade proposta pelo DNIT busca padronização técnico-normativa em consonância com conceitos utilizados por outras instituições públicas, a exemplo do CadÚnico, coordenado pelo Ministério da Cidadania e por outras pesquisas e índices que tratem do tema. Busca-se, portanto, a garantia da sustentabilidade político-normativa do programa de reassentamento, tendo em vista o vácuo legal dessa matéria no Estado brasileiro.

5. REFERÊNCIAS

ABEP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISAS. Critério Brasil. 2015. Disponível em: <http://www.abep.org/criterio-brasil>. Acesso em: 19 abril 2018.

BRASIL. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Institui a Política Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 out. 2004.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Institui o Programa Bolsa Família. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 jan. 2004.

BRASIL. Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de pequeno porte. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 dez. 2006.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

BRASIL. Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 jun. 2007.

BRASIL. Lei nº 11.718 de 20 de junho de 2008. altera as Leis nos 8.171, de 17 de janeiro de 1991. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 jun. 2008.

CARMO, M.E; GUIZARDI, F. L. Vulnerabilidade em políticas públicas de saúde e assistência social. **Caderno de saúde pública**. 34(3), 2018.

DNIT. **Relatório de gestão do exercício de 2017**. Disponível em: http://www.dnit.gov.br/aceso-a-informacao/relatorio-de-gestao/DNIT_RelatriodeGesto_2017_VF004.pdf. Acesso em: 05 março 2019.

FASE — FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Recife: Democratizando e disseminando Informações — Guia de Utilização do Atlas Municipal**. Recife: Prefeitura do Recife, 2008. 90p.

IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pof/2008_2009/default.shtm. Acesso em: 01 mar. 2018.

IPEA. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013. 96 p.

IPEA. Métodos e conceitos para o cálculo do índice de vulnerabilidade social com base nas PNADs e desagregações. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180426_RI_metodos_e_conceitos.pdf.

MARTINS, R.A; OISHI, J; MANZATO, A.J.; FERRARI, F.; BAIDA, L. C.; LEME, E. T. O sistema de indicadores de vulnerabilidade familiar - sivf do município de São José do Rio Preto, Sp. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**. v. 3, n. 2. 2009.

PADOIN, I.G; VIRGOLIN, I.W.C. A vulnerabilidade social como uma dificuldade à participação política. 2010. Disponível em: http://www.unicruz.edu.br/15_seminario/seminario_2010/CCSA/A%20VULNERABILIDADE%20SOCIAL%20COMO%20UMA%20DIFICULDADE%20A%20PARTICIPA%3%87%3%83O%20POL%3%8DTICA.pdf. Acesso: 10 ago. 2014.

SEADE. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social. São Paulo: SEADE. Disponível em: <http://www.iprs.seade.gov.br/ipvs2010/view/pdf/ipvs/metodologia.pdf>. Acesso em: 10 março 2018.